

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2003, 819/2003, de 1 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 26 de Agosto de 2003, e 296/2004, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Maio de 2004, alterando-se na parte relativa ao montante do subsídio de residência ali previsto para o montante de 50% do valor da ajuda de custo diária correspondente a vencimentos superiores ao do índice 405.

2 — O disposto no número anterior, traduzido na diferença entre o montante atribuído e a atribuir, retroage os seus efeitos às datas das respectivas tomadas de posse dos titulares dos referidos cargos e até que se mantenham no exercício das suas funções, sendo os encargos suportados pelos respectivos organismos.

11 de Outubro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**Despacho conjunto n.º 663/2004.** — Considerando que:

- A ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., detém uma participação de 5,6% no capital da HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., a que correspondem 5000 acções de valor nominal de € 49,87 cada;
- Foi recentemente constituída a Câmara de Comércio Luso-Timorense, estrutura vocacionada para assegurar a ponte entre as comunidades empresariais portuguesa e timorense; e
- O especial interesse e capacidade da Fundação de São José para o acompanhamento efectivo da actividade da HARII e, fundamentalmente, das empresas participadas e dos projectos em curso e ou a lançar no futuro em Timor Lorosae, objectivando o desenvolvimento económico e social deste país;

o conselho de administração da ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., manifestou a intenção de alienar a referida participação à Fundação de São José, pertencente à Diocese de Baucau, com sede em Timor, pelo valor simbólico de € 1 por cada € 1000 de participação, a que corresponderá o valor de € 249,35;

Termos em que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de Setembro:

1 — Autoriza-se a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., a alienar à Fundação de São José, pertencente à Diocese de Baucau, em Timor, a participação que detém no capital social da sociedade HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., correspondente a 5000 acções, com o valor nominal de € 49,87 cada acção, livre de ónus, encargos ou direitos de terceiros.

2 — O preço de venda da referida participação é de € 249,35, que corresponde ao valor simbólico de € 1 por cada € 1000 de participação.

30 de Setembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Despacho conjunto n.º 664/2004.** — No dia 3 de Março de 2004, reuniu a assembleia geral da sociedade HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A.

Na mencionada reunião foi deliberado revogar a deliberação da redenominação das acções emitidas pela Sociedade e, em consequência, proceder à alteração do artigo 4.º do contrato de sociedade tomada em assembleia geral de 4 de Maio de 2001.

Foi ainda deliberado redenominar o capital social da Sociedade para euros nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, passando o valor unitário das acções de 10 000\$ para € 49,87 em consequência da aplicação da taxa de conversão de € 200,482.

Nessa medida, a APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., detém uma participação de 0,56% no capital social da sociedade HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., a que correspondem 500 acções de valor nominal de € 49,87 cada acção.

No entanto, considerando:

- Que os objectivos e os pressupostos que estiveram na base da participação da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., no capital social da HARII foram, no essencial, alcançados;

Que se encontra em fase de conclusão a celebração de um protocolo entre a APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., e a administração do porto de Díli;

Que foi recentemente constituída a Câmara de Comércio Luso-Timorense, estrutura vocacionada para assegurar a ponte entre as comunidades empresariais portuguesa e timorense; e

Ainda, o especial interesse e capacidade da Fundação de São José para o acompanhamento efectivo da actividade da HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., e, fundamentalmente, das empresas participadas e dos projectos em curso e ou a lançar no futuro em Timor Lorosae, objectivando o desenvolvimento económico e social deste país:

O conselho de administração da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., manifestou a intenção de alienar a referida participação à Fundação de São José, pertencente à diocese de Baucau, com sede em Timor, pelo valor simbólico de € 1 por cada € 1000 de participação, a que corresponderá o valor de € 24,94.

Importa, ainda, proceder à revogação do despacho conjunto n.º 439/2004, de 9 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho de 2004, que refere que o valor nominal das acções da HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., é de € 50.

Termos em que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de Setembro:

- 1) Se autoriza a APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., a alienar à Fundação de São José, pertencente à diocese de Baucau, em Timor, a participação que detém no capital social da sociedade HARII — Sociedade para o Desenvolvimento de Timor Lorosae, SGPS, S. A., correspondente a 500 acções, com o valor nominal de € 49,87 cada acção, livre de ónus, encargos ou direitos de terceiros; e
- 2) Se estipula que o preço de venda da referida participação é de € 24,94, que corresponde ao valor simbólico de € 1 por cada € 1000 de participação.

O presente despacho conjunto revoga o despacho conjunto n.º 439/2004, de 9 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho de 2004.

30 de Setembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Departamento Geral de Administração

**Aviso n.º 10 474/2004 (2.ª série).** — Para os efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 Outubro de 2004 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Rand (África do Sul) .....	7,794 4
Novo kwanza (Angola) .....	101,552 9
Florim (Antilhas Holandesas) .....	2,260 8
Rial saudita .....	4,736 6
Dinar argelino .....	85,026 8
Peso argentino .....	3,570 6
Dólar australiano .....	1,758 9
Kuna croata .....	7,604 7
Dinar do Bahrein .....	0,476 16
Dólar dos Estados Unidos da América .....	1,265 5
Dólar das Bermudas .....	1,263
Real (Brasil) .....	3,764 5
Lev (Bulgária) .....	1,955 8
Escudo (Cabo Verde) .....	110,043
Dólar canadiano .....	1,655 6
Peso chileno .....	772,438
Renmimbi Yuan (China) .....	10,453 5
Libra cipriota .....	0,577 85
Peso colombiano .....	3 179,63
Won da Coreia do Sul .....	1 404,222 8